



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária
CEP 59065-555 – Telefone/fax: 3232.7136 – cgmp@mprn.mp.br

REQUERIMENTO N.º 62.744/2017

ASSUNTO: Consulta sobre inserção de dados dos processos e procedimentos eleitorais nos sistemas do SAJE e MP Virtual.

PARECER:

Trata-se de consulta formulada pela Bela. Isabel Cristina Pinheiro, Promotora de Justiça de Ceará-Mirim, no sentido de saber se, após a Recomendação do CNMP no sentido de que as Corregedorias locais deveriam fazer a fiscalização da atuação eleitoral dos Promotores de Justiça, deveria passar a registrar nos sistemas adotados pelas Promotorias de Justiça (SAJE e MP Virtual) os procedimentos extrajudiciais e os processos judiciais eleitorais.

Como a Corregedoria já havia expedido o Aviso nº 17/2017-CGMP, no qual informa que passará a avaliar, orientar e fiscalizar a atuação do Ministério Público na área eleitoral, nos termos da Recomendação de Caráter Geral da Corregedoria Nacional, foi solicitada à Diretoria da Corregedoria-Geral que juntasse o aviso referido e informasse sobre a inclusão dos campos para preenchimento pelos membros dos dados da matéria eleitoral, especificando em quais programas eles foram inseridos (Carará, SAJE, MP Virtual, dentre outros) e a data em que isso ocorreu.

A diligência foi cumprida nas fls. 04 e 05.

Vieram os autos conclusos.

Após a publicação da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP Nº 03, de 04 de julho de 2017, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, foi expedido pela Corregedoria-Geral do MPRN o Aviso nº 17/2017-CGMP/RN, publicado no DOE em 08/07/2017, com o seguinte teor:

“O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 114 da Lei Complementar nº 141, de 09 de janeiro de 1996, AVISA que, a partir desta data, avaliará, orientará e fiscalizará a atuação do Ministério Público na área eleitoral, nos termos da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 3 de 04 de julho de 2017, publicada em 06/07/2017 no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Avisa, ainda, que este Corregedor-Geral para o cumprimento nos termos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária
CEP 59065-555 – Telefone/fax: 3232.7136 – cgmp@mprn.mp.br

do artigo 3º da aludida recomendação, envidou esforços junto ao Procurador-Geral de Justiça para implantar e/ou aperfeiçoar os sistemas informatizados objetivando recepcionar os dados inerentes à atuação eleitoral.”

Diante do Aviso nº 17/2017-CGMP/RN, foram envidados esforços no sentido de inserir campos nos relatórios das atividades mensais dos membros para que preenchessem com os dados coletados da atuação na matéria eleitoral, sem prejuízo do relatório próprio enviado para a Procuradoria Regional Eleitoral/RN, através do Sistema de Estatística Eleitoral.

Respondendo a diligência requerida na fl. 03, a Diretoria da Corregedoria-Geral informou que:

“No dia 12/09/2017, a Diretoria de TI implantou no formulário eletrônico do Sistema Carcará, campos referentes à atuação ministerial eleitoral. No que pertine aos sistemas SAJE e MP Virtual, não houve a necessidade de alteração nos aludidos sistemas devido já recepcionarem a atuação virtual de processos/procedimentos de natureza eleitoral”.

Portanto, em conclusão, observa-se que a Corregedor-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte já está avaliando e fiscalizando a atuação dos membros em matéria eleitoral, através da coleta dos dados nos sistemas, nas correições, nas inspeções e em todas as outras atividades inerentes a seu papel de Órgão Correicional.

Em consequência desse controle e fiscalização, **deve o membro, no exercício da atividade eleitoral, registrar nos sistemas adotados pelas Promotorias de Justiça (Carcará, SAJE, MP Virtual, dentre outros), os procedimentos extrajudiciais e os processos judiciais eleitorais**, sem prejuízo do envio dos relatórios eleitorais da Procuradoria Regional Eleitoral do RN, através do Sistema de Estatística Eleitoral.

É o Parecer que submeto à apreciação do Corregedor-Geral do Ministério Público.

Natal, 26 de setembro de 2017.


MARIANA REBELLO CUNHA MELO DE SÁ
Promotora Corregedora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária
CEP 59065-555 – Telefone/fax: 3232.7136 – comp@mprn.mp.br

REQUERIMENTO N.º 62.744/2017

ASSUNTO: Consulta sobre inserção de dados dos processos e procedimentos eleitorais nos sistemas do SAJE e MP Virtual.

INTERESSADA: ISABEL CRISTINA PINHEIRO.

DECISÃO

Aprovo e adoto integralmente o parecer da lavra da Promotora Corregedora Mariana Rebello Cunha Melo de Sá.

Comunique-se à interessada, encaminhando-se cópia do parecer e da presente decisão para ciência.

Cumpra-se.

Natal, 26 de setembro de 2017.

SAYONARA CAFÉ DE MELO
Corregedora-Geral Adjunta do Ministério Público